



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RESOLUÇÃO N. 270, DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a edilidade aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Dois Córregos destinam-se à locomoção de seus vereadores e servidores, para o regular desenvolvimento das atribuições institucionais, administrativas e funcionais do Poder Legislativo, inclusive no exercício do controle externo da atividade pública.

§ 1º Nos períodos em que não forem utilizados, os veículos permanecerão estacionados na garagem do prédio do Legislativo.

§ 2º Os veículos deverão estar devidamente identificados com informações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Sempre que utilizados os veículos oficiais, o diário de bordo deverá ser preenchido, contendo ao menos as seguintes informações:

- I.** identificação do motorista e do interessado;
- II.** discriminação do(s) destino(s);
- III.** data, horário de partida e chegada;
- IV.** quilometragem;
- V.** dados de abastecimento;
- VI.** demais observações pertinentes.

Art. 3º O uso do veículo será facultado aos vereadores, mediante requerimento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

escrito dirigido à Presidência da Câmara, devidamente protocolado com antecedência mínima de quarenta e oito horas da efetiva utilização do veículo, no caso de viagens, e vinte e quatro horas, no caso de uso estritamente nos limites municipais.

~~**Parágrafo único.** Constarão obrigatoriamente no requerimento o local, o horário e a justificativa do uso do veículo oficial, em consonância com as atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal.~~

§ 1º Constarão obrigatoriamente no requerimento o local, o horário e a justificativa do uso do veículo oficial, em consonância com as atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal. ([Renumerado pela Resolução n. 311 de 2023](#))

§ 2º Não sendo obedecido o prazo previsto no *caput* deste artigo, pode a Presidência da Câmara indeferir de imediato o requerimento ou, excepcionalmente, deferi-lo, desde que sem prejuízo no § 1º do art. 5º desta Resolução. ([Incluído pela Resolução n. 311 de 2023](#))

Art. 4º O uso de veículo oficial para viagens será limitado a uma viagem mensal por vereador.

~~§ 1º Excepcionalmente, particular poderá acompanhar vereador em viagens, desde que devidamente identificado por meio de documentação hábil para fins de registro e o edil apresente justificativas em que comprove a necessidade do acompanhamento e o atendimento do interesse público.~~

§ 1º Excepcionalmente, particular poderá acompanhar vereador em viagens, desde que devidamente identificado por meio de documentação hábil para fins de registro e o edil apresente justificativas em que comprove a necessidade do acompanhamento e o atendimento do interesse público e desde que o particular não ocupe a vaga destinada a vereador. ([Redação dada pela Resolução n. 311 de 2023](#))

§ 2º Fica expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa do acompanhante com recursos públicos.

§ 3º Além do requerimento e, se o caso, da justificativa de acompanhamento por particular, o vereador deverá apresentar declaração de que arcará com todos os custos da utilização do veículo oficial, se a despesa for impugnada pelo órgão de controle externo do



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Poder Legislativo Municipal.

§ 4º Sempre que possível, as viagens à capital do Estado serão agendadas na mesma data, como medida de economia de recursos públicos.

§ 5º Se a finalidade da viagem for pleitear verba para o município, não sendo esta a função precípua do Legislativo, deverá o edil apresentar documento que comprove a ciência e o interesse do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Presidência da Câmara apreciará os requerimentos de utilização do veículo oficial num prazo máximo de até vinte e quatro horas do protocolo de requerimento.

§ 1º Logo após o deferimento do uso do veículo oficial para viagens, a Presidência da Câmara comunicará o fato a todos os Vereadores, por meio eletrônico, conforme disciplinado em ato da Mesa Diretora, para que manifestem interesse na viagem, protocolando o respectivo requerimento no mesmo dia útil durante o expediente habitual da Câmara. [\(Incluído pela Resolução n. 311 de 2023\)](#)

§ 2º Havendo mais interessados do que vagas no veículo, deverá ser realizado sorteio, se de outra forma não resolverem os Vereadores interessados, com exceção da Presidência da Câmara que terá assento garantido. [\(Incluído pela Resolução n. 311 de 2023\)](#)

Art. 6º Os veículos oficiais da Câmara Municipal poderão ser conduzidos pelo servidor cuja atribuição seja a de motorista e pela Presidência da Câmara.

§ 1º Nos casos de férias, licença, afastamento ou outro impedimento do servidor competente, poderá a Presidência da Câmara, excepcionalmente, atribuir a função de motorista a outro servidor, constante da portaria de designação o prazo pelo qual se dará a substituição.

§ 2º Não havendo nos quadros funcionais da Câmara Municipal servidor hábil à substituição, poderá a Presidência contratar motorista autônomo para viagem específica ou autorizar vereador a fazê-lo, desde que mediante termo de responsabilidade.

Art. 7º O vereador ou servidor da Câmara Municipal portador de necessidades



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

especiais, sem condições de locomoção física própria, terá direito a um acompanhante durante suas viagens nos termos desta resolução.

Art. 8º No prazo máximo de três dias úteis, o vereador ou o servidor deverão apresentar o relatório de viagem constante do anexo V desta resolução, sobre o qual emitirá parecer a controladoria interna da Câmara Municipal.

§ 1º Antes de declarar o relatório insatisfatório, a controladoria interna indicará as providências a serem tomadas num prazo de cinco dias úteis.

§ 2º Caso não sejam tomadas as devidas providências ou não o sejam efetivamente, a controladoria interna declarará insatisfatório o relatório e irregular a viagem e, conseqüentemente, todas as despesas realizadas.

Art. 9º Integram esta resolução os seguintes anexos:

- I.** modelo de requerimento para a utilização do veículo oficial;
- II.** modelo de justificativa para acompanhamento de particular;
- III.** modelo de declaração de responsabilização pelas despesas de utilização do veículo oficial em viagens, bem como das decorrentes de alimentação, no caso de haver impugnação pelo órgão de controle externo;
- IV.** modelo de ofício a ser enviado para o chefe do Poder Executivo Municipal, requerendo a ciência e a manifestação de interesse no pleito de verbas para o Município;
- V.** modelo de relatório das atividades realizadas em viagens oficiais.

Art. 10º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dois Córregos, 09 de maio de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE

Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vice-presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário

Registro, publicação, afixação e arquivamento na sede dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente à época.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Anexo I – Modelo de requerimento para a utilização do veículo oficial.

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL	
Interessado:	
Cargo/emprego/função:	
Documento de identidade:	
Fundamento legal: resolução n. ____ de 2017	
☐ Viagem	☐ Limites municipais
Destino(s)	
1.	
2.	
3.	
Saída	
Data:	Horário:
Previsão de retorno	
Data:	Horário:
Finalidade pública	
Observações	
Documentos anexados	
I.	
II.	
III.	



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

REQUERIMENTO

O interessado supramencionado requer à Presidência da Câmara Municipal de Dois Córregos autorização para a utilização do veículo oficial do Poder Legislativo, nos exatos termos acima descritos, munido dos documentos anexados.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

☐

Deferimento

☐

Indeferimento

Justificativa:

Dois Córregos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declara o interessado acima citado a plena ciência de que é expressamente proibido o pagamento de qualquer despesa de particular em acompanhamento de viagem com recursos públicos, nos termos do art. 4º, §2º, da resolução n. ____ de 2017.

Dois Córregos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Anexo III – Modelo de declaração de responsabilização pelas despesas de utilização do veículo oficial em viagens, bem como das decorrentes de alimentação, no caso de haver impugnação pelo órgão de controle externo.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELAS DESPESAS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL EM VIAGENS, BEM COMO DAS DECORRENTES DE ALIMENTAÇÃO, NO CASO DE HAVER IMPUGNAÇÃO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO
Interessado:
Cargo/emprego/função:
DECLARAÇÃO O interessado supramencionado declara, nos termos do art. 4º, §3º, da resolução n. ____ de 2017, que será responsável pelas despesas decorrentes de utilização do veículo oficial e de alimentação, no caso de viagens, se houver impugnação pelo órgão de controle externo. Dois Córregos, ____ de _____ de 2017. Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Anexo IV – Modelo de ofício a ser enviado para o chefe do Poder Executivo Municipal, requerendo a ciência e a manifestação de interesse no pleito de verbas para o Município.

OFÍCIO ESPECIAL

Dois Córregos, ____ de _____ de 2017.

Ex^{mo}. Sr. Ruy Diomedes Favaro
Prefeito do município de Dois Córregos
Sito à Praça Francisco Simões, s/n
Centro, CEP 17.300-000, Dois Córregos - SP

Ref.: manifestação de ciência e interesse no requerimento de verbas para o município.

Senhor prefeito,

Oportunamente, junto a lideranças políticas estaduais e ou federais, serão pleiteadas verbas para o município de Dois Córregos, decorrentes de emendas parlamentares. Precisamente, para

Por conseguinte, serve-se este para, além de cientificá-lo, solicitar-lhe manifestação sobre a viabilidade técnica, operacional e estrutural, se o caso, da verba requerida, bem como o interesse do Poder Executivo, sobretudo diante da possibilidade de contrapartidas do tesouro municipal.

Na ocasião, reiteram-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Anexo V – Modelo de relatório de atividades realizadas em viagens oficiais.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES	
Interessado:	
Cargo/emprego/função:	
Documento de identidade RG:	
Destino(s)	
1.	
Resultado alcançado:	
2.	
Resultado alcançado:	
3.	
Resultado alcançado:	
Documentos anexados	
I.	
II.	
III.	
Relatório	
PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA	
☐	Relatório satisfatório
☐	Relatório insatisfatório
☐	



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Providências
a.
b.
Prazo: cinco dias úteis, conforme art. 8º da resolução n. ____ de 2017.
Ciência em ____ de ____ de 2017.
Assinatura
Justificativa
Dois Córregos, ____ de ____ de 2017.
Assinatura
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Dois Córregos, ____ de ____ de 2017.
Assinatura